



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

|       |       |
|-------|-------|
| REQ.  | 423   |
| PED.  | 20664 |
| PROC. |       |
|       |       |

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**Pedido de abertura de Dispensa de Licitação**

**Solicitação de serviços nº 321/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para construção de catacumbas e o muro no cemitério da Sede, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |                    |                    |                       |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| 1    | 1    | Catacumbas na Sede na Rua Feliciano de Moura, próximo a BR-101.                                                                                                 | UN                | 32     | Valor total<br>M.O | Valor total<br>Mat | Valor total<br>global |
|      | 2    | Construção de muro em bloco de concreto com 2m de altura e 164m de comprimento, contendo dois portões de acesso metálicos 2m de altura e 5m de comprimento cada | UN                | 01     |                    |                    |                       |
|      |      |                                                                                                                                                                 |                   |        | R\$ 52.526,01      | R\$ 125.659,32     | R\$ 178.185,33        |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justificamos a necessidade do pedido, pois, trata-se da construção de catacumbas e do muro no cemitério da Sede. A presente contratação envolve tanto questões de preocupação com a organização e reestruturação física do cemitério, com a contaminação do ambiente, como de crenças ou religiosas. Neste sentido, o município que detém o poder de gerenciar os equipamentos públicos, entra como administrador



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

do bem-estar da comunidade atendendo às necessidades da população no que se refere às atividades de sepultamentos. O cemitério do município necessita passar por uma reestruturação física de suas instalações, com a reorganização de seus espaços físicos, os quais ao longo dos anos tiveram sua ocupação de forma desordenada e com o crescimento populacional, o cemitério do município já não dispõe de espaços físicos para novos túmulos, assim a necessidade de ampliação.

E também a construção do muro com portões, que se visa oferecer maior segurança à população, tendo em vista que o Cemitério é um patrimônio público de notória importância, devendo suas instalações estarem preparadas para atender ao público com dignidade, pois é nele que nossos munícipes, juntamente com familiares e amigos prestam a última homenagem a seus entes queridos. Estamos pedindo nesta modalidade, pois concorrência 6/2024 e o processo de licitação nº 266/2024 deu fracassado, conforme arquivo anexo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Ativ./Proj     | Elemento Despesa                                  | Reduzido    | Despesa                   |
|----------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------|
| <b>2.039</b>   | <b>4.4.90.51.91.00.00</b>                         | <b>4670</b> | <b>Obras em andamento</b> |
| <b>Recurso</b> | <b>1500 – Recursos não vinculados de impostos</b> |             |                           |

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Garantia da contratação

3.1.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas e 30 minutos às 11 horas ou apresentar declaração de conhecimento da obra.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Condições de execução**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Prazo para início dos serviços: em até 10 dias, a partir da emissão da ordem de serviço;

4.1.1.2. Prazo para conclusão do objeto: conforme cronograma físico financeiro.

##### **4.2. Local da prestação dos serviços**

**4.2.** Rua Feliciano de Moura, próximo a BR-101, Centro, Sede, Mostardas/RS.

##### **4.3. Especificação da garantia do serviço**

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu art. 140, e seus incisos.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024.**

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2. Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

## **7.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.2.1. Qualificação Técnica**

7.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

7.2.1.2. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

7.2.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

7.2.3.1. A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;

7.2.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.

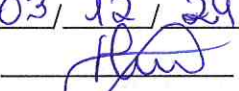
7.2.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação.

7.2.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza e despesa conferida.                                                       |
| Em 03 / 12 / 24.                                                                    |
|  |
| Autorização                                                                         |

Mostardas, 03 de dezembro de 2024.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Despesa autorizada.                                                                 |
| Em 03 / 12 / 24.                                                                    |
|  |
| Autorização                                                                         |

  
Júlio César da Silva Afonso  
Secretário de Obras,  
Saneamento,  
Transporte e Trânsito.

Recebido em  
03/12/24  
